DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 6882/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/25254/2016
PROTOCOLO	: 1713119
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI
ORDEN. DE DESPESAS	: WLADEMIR DE SOUZA VOLK
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL À ÉPOCA
ASSUNTO DO PROCESSO	: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2016
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO
COMPROMITENTES	: (01)FUMINHO COM. DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA; E (02)MARCIA ROCHA DA SILVA MEI;
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE PEÇAS
VALOR ADJUDICADO	: R$ 146.025,28

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE PEÇAS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre o procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 16/2016, realizado pela **Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal à época, ***Sr. Wlademir de Souza Volk***, objetivando a aquisição de peças para manutenção do transporte escolar, com valor adjudicado no montante de R$ 146.025,28 (cento e quarenta e seis mil vinte e cinco reais e vinte oito centavos).

Nesta fase processual objetiva-se analisar a legalidade e regularidade do procedimento licitatório, Pregão Presencial n.º 16/2016 (1ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria, por meio da sua Análise ANA – 6ICE – 17406/2017 (pp. 423/425), e o ilustre representante Ministerial, por meio do seu Parecer PAR – 2ª PRC – 12699/2018 (p. 426), se manifestaram opinando pela ***regularidade e legalidade*** do procedimento licitatório, Pregão Presencial n.º 016/2016(1ª fase).

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Extrai-se do feito que os Órgãos de Apoio foram unânimes em se manifestar pela regularidade da 1ª fase da contratação pública.

Constata-se assim, por meio da documentação juntada, que os requisitos legais vigentes foram devidamente cumpridos quanto à regularidade da matéria relativa ao procedimento licitatório, Pregão Presencial n.º 16/2016.

Certifico-me através dos documentos acostados às pp. 349/353 (peça digital 17), que foram declaradas vencedoras as seguintes empresas, quais sejam:

- Fuminho Com. de Peças Automotivo LTDA., no valor de R$ 70.311,78 (setenta mil trezentos e onze reais e setenta e oito centavos); e

- Marcio Rocha da Silva MEI., no valor de R$ 75.713,50 (setenta e cinco mil setecentos e treze mil e cinquenta centavos).

Dessa forma, o valor global adjudicado é de R$ 146.025,28 (cento e quarenta e seis mil vinte e cinco reais e vinte oito centavos).

Mediante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, e acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade e legalidade*** do procedimento licitatório, Pregão Presencial sob o n.º 16/2016 (**1ª fase**), nos termos do art. 120, I, da RN n.º 76/13 c/c art. 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 24 de julho de 2018.

MARCIO MONTEIRO
RELATOR

JPF